



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

P O R T A R I A Nº 1506/ 2018 – PTJ

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA** Presidente, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ, publicada no DJe de 04.8.2015, que disciplina a realização de Audiências de Custódia no âmbito do Poder Judiciário, a ocorrerem, em caráter experimental, na Comarca de Manaus,

RESOLVE:

I – CESSAR os termos da Portaria n. 1461/2018, de 26/06/18, a partir de 08/07/2018, que designou para o exercício da função de juiz de custódia, no período de 02 a 08/07/18, as Exmas. Juízas de Direito, Dr.ª Sanã Nogueira Almendros de Oliveira e a Dr.ª Luíza Cristina Nascimento da Costa Marques.

II - DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, no período **08.07.2018 a 14.07.2018**, os Excelentíssimos Juízes de Direito **Dr. GEORGE HAMILTON LINS BARROSO e Dra. THEMIS CATUNDA DE SOUZA LOURENÇO**.

III – ESCLARECER que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia a seus cargos, será prestado:

a) Pela Secretaria da 15ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DO TRABALHO, Diretor de Secretaria: **Clarindo José Lúcio Gomes Júnior**;

b) Por servidor indicado nos termos do inciso II do Art. 3º da Resolução nº 05/2016-TJAM e designado pelo Desembargador Diretor do Fórum Ministro Henoch Reis, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

P O R T A R I A N.º 1506 / 2018 – PTJ
(continuação)

III – DETERMINAR que as audiências de custódia **abranjam todos os Distritos Policiais**, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial aqui designada, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão.

IV – ATRIBUIR às Juízes de Custódia designadas neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 05 de
julho de 2018.


Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente